



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CGC: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 186/97

DE 22 de dezembro 1997

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1998 a 2000 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRAIBAS, Estado de Alagoas, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de R\$ 4.646.460,00 (Três Milhões, Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais), correspondente as **DESPESAS DE CAPITAL**, discriminadas no **ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS**, para o período de 1998 a 2000, conforme segue:

ORÇAMENTO PLURIANUAL	T R I E N I O		
	1998	1999	2000
CATEGORIA ECONOMICA			
DESPESAS DE CAPITAL			
INVESTIMENTOS			
OBRAS E INSTALACOES...	935.000,00	1.122.000,00	1.346.400,00
EQUIP. MAT. PERMANENTE	261.000,00	313.200,00	375.840,00
DIVERSOS INVESTIMENTOS	38.500,00	46.200,00	55.440,00
INVERSOES FINANCEIRAS			
AQUIS. DE IMOVEIS.....	20.000,00	24.000,00	28.800,00
TRANSF. DE CAPITAL			
TRANS. INST. PRIVADAS.	11.000,00	13.200,00	15.840,00
AMORT. DIV. INTERNA...	10.000,00	12.000,00	14.400,00
DIV. TRANS. DE CAPITAL	1.000,00	1.200,00	1.440,00
TOTAIS.....R\$	1.276.500,00	1.531.800,00	1.838.160,00
TOTAL DO TRIENIO			4.646.460,00



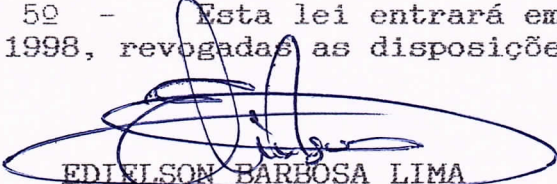
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CGC: 08.439.549/0001-99

Art. 2º - No cumprimento do disposto no Artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das DESPESAS DE CAPITAL, fixada no Orçamento Plurianual de Investimentos.

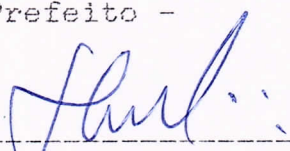
Art. 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o Artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão à acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4º - As RECEITAS DE CAPITAL, para o exercício dos programas constantes no mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos Orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo II do Artigo 11º da Lei Federal 4.320 de 1964.

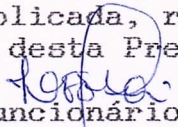
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

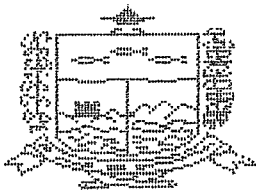

EDILSON BARBOSA LIMA

- Prefeito -


SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

A presente Lei, foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura em, 22 de dezembro de 1997.


- Funcionário -



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Crato

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (ANEXO I)

01

OBJETIVO	AÇÕES	METAS		
		1998	1999	2000
	<u>ADMINISTRAÇÃO</u>			
Modernizar a máquina administrativa:	- Executar, Elaborar, Sugerir Plano de modernização e estruturação da administração pública. - Aquisição de veículos e equipamentos modernos e implantação de informática.	30%	30%	40%
	<u>AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</u>			
Incentivar e implementar a prática da agricultura em regime de mutirão	implantação de cultivo de agricultura para pequenos agricultores e execução de programas voltados a melhorar a produção e o abastecimento inclusive Convênios	30%	20%	50%
Incentivar a Construção de Mercados Feiras e Pólo Livres..	Construção, Melhoramento, Conservação e equipamentos de matadouros, mercados Público de feiras pública Centro de abastecimento e programas de incentivo ao setor agropecuario inclusive Convênio	30%	20%	50%

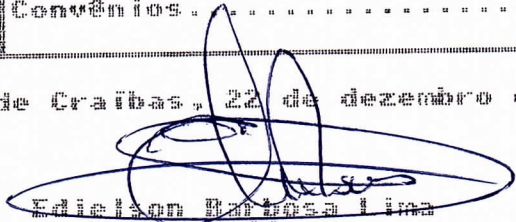
		COMUNICAÇÃO E TELEFONIA		
Promover a ampliação da Rede de Postos de Telefones na Sede do Povoados e Distritos inclusive Convênios com a Telcel...	Construção e Manutenção de Postos Telefônicos na Sede Povoados e Distritos	40%	30%	30%
		EDUCAÇÃO E CULTURA		
melhoramento de creche no Município, inclusive convênio...	Construção, melhoramento e equipamento de creches/escolas inclusive Convênio	40%	30%	30%
incentivar melhoria e reforma da rede Municipal de ensino...	Construção, melhoramento, ampliação, reforma e equipamentos de unidades escolares, aquisição de veículos e equipamentos para melhoria do setor inclusive em Convênios	40%	30%	30%
Incentivo Profissional:	- Construção e equipamento da Secretaria Municipal de Educação	40%	30%	30%
	- Construção de 01 Biblioteca pública inclusive em convênios	40%	30%	30%
	- Construção de Fábrica Esportiva inclusive em Convênios.	50%	30%	20%
		ESPORTE E TURISMO		
Criação de meios para incentivo de esporte amador:	- Construção ampliação e recuperação de Quadras de Esportes e Campos de Futebol inclusive em Convênios	50%	40%	10%
	- Construção e equipamentos de um Ginásio de Esporte inclusive em Convênios...		30%	20%

Incentivo ao Turismo	- Construção da rede própria da San. Municipal do Turismo	60%	30%	10%
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS				
Promover Ampliação e da Rede de Distribu- ção Energia elétrica inclusive em Conven- tios com a Cam.	- Construção e ampliação da Rede Municipal de Distribu- ção de Energia Elétrica, in- clusive em Convenções	40%	30%	30%
HABITAÇÃO E URBANISMO				
Proteção ao meio ambiente	- Arborização de Praças, Par- ques e Jardins inclusive em Convenções	30%	30%	40%
Criação de espaço pa- ra novas edificações públicas	- Desapropriação de terrenos e outros imóveis para edi- ficações Públicas	100%	100%	100%
Aumento da rede de energia elétrica	- Ampliação, Revendo e Aumen- to da Capacidade da Rede de Luminação Pública na rede da Cidade e Povoados, inclu- sivamente	50%	40%	10%
Adquirição de veícu- los e Equipamentos	- Aumento da frota para aten- der as necessidades do ve- tor inclusive em Convenções	50%	30%	20%
URBANISMO				
Reconstrução, Pavimentação e de Ruas de Verguetas inclusive em Conven- ções Municipais	- Pavimentação, Construção de Ruas de Verguetas, Ruas de Pavimento em Ruas e avenidas inclusive em Convenções	40%	40%	20%
Implantar Melhorias e Condições nos Servi- ços Funerais	- Construção, Melhoramento, Ampliação de Cemitérios Pú- blicos, inclusive Convenções	40%	50%	10%
Melhoria dos Assen- tos de Praças, Par- ques e Jardins	- Construção, Reconstrução, Melhoramento e Ampliação e Praças, Parques e Jardins inclusive Convenções	40%	20%	40%

SAÚDE E SANEAMENTO					
Promover a ampliação das áreas para construção de habitações populares em áreas de risco	Construção, melhoramento ampliação e conservação e equipamentos de unidades e centros de saúde populares	40	40%	20%	
Aumentar a oferta de veículos e equipamentos	Adquirição de veículos	50	30%	20%	
Promover melhorias e melhoramentos	Equipamentos para atender às necessidades de saúde pública Municipal de Saúde inclusive em Convênios	40	30%	30%	
Desenvolver principalmente na Zona Rural, inclusive em Convênios com a Ceval.	Equipamentos, ampliação e conservação do sistema de abastecimento de água, inclusive em Convênio com a Ceval	40%	40%	20%	
Incentivar a Perfuração de Poço Artesiano, Construção de Aquedutos e Cisternas	Construção, melhoramento ampliação e conservação de Poços Artesianos, Aquedutos, Cisternas, Barragem e outros inclusive convênios	40%	40%	20%	
Incentivar a ampliação e equipamento de Centros Sociais e Assistência Comunitária	Auxílio e manutenção, construção e equipamentos de Centros Sociais de Assistência Comunitária e Obras Sociais inclusive em Convênios	40%	40%	20%	
Promover a Construção de casas populares em regime de mutirão	Construção, melhoramento e reforma de casas populares e/ou conjuntos habitacionais populares inclusive em Convênios	50%	30%	20%	

Programas voltados para crianças e adolescentes:	- Implantação programas para atender as crianças e adolescentes inclusive em Convênios	00%	100%	100%
Assistência aos idosos:	- Implantação e Execução Programas de assistência aos idosos inclusive Convênios	00%	100%	100%
Assistência Social:	- Contribuição financeira a entidades de assistência à população e comunitárias inclusive em Convênios	00%	100%	100%
	- Construção de Lavanderias Públicas, inclusive em Convênios	50%	40%	10%
	- Construção de Centros Sociais e Comunitários inclusive em Convênios	40%	50%	10%
	- Construção e melhoramento e instalações D'água e Saneitamentos em residências de famílias carentes inclusive em Convênios	30%	30%	40%
	- Construção de uma fábrica de cimento e/ou cimento inclusive em convênios	40%	30%	30%
TRANSPORTES				
Melhoria da Rede de Estradas vicinais do Município, necessário ao escoamento dos produtos agrícolas	Melhoramento, Construção, Ampliação e Execução de Obras de Artes em Estradas Constantes do Plano Rodoviário Municipal, inclusive em Convênios	40%	40%	20%

Prefeitura Mun. de Gramma, 22 de dezembro de 1997.


Edilson Batista Lima